



Grupo Parlamentar

Intervenção

Fim do sistema de quotas leiteiras

Senhora Presidente da Assembleia

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente do Governo

Senhoras e Senhores Membros do Governo

No passado dia 31 de Março terminou o mecanismo de limitação administrativa da produção de leite de bovino na União Europeia, designado por quota leiteira.

Um mecanismo que foi criada em 1984 pela então Comunidade Económica Europeia e que sempre resultou de sucessivas prorrogações.

A União Europeia sempre adiou o fim das quotas, porque sempre reconheceu a sua utilidade para a coesão social e económica das suas populações e do seu território.

Tudo indica que o desaparecimento das quotas leiteiras deverá contribuir para a intensificação da produção de leite em alguns Estados Membros, que tem vindo a defender a sua extinção, conduzindo a um forte aumento da oferta, que dificilmente será acompanhada pela procura.

Aliás, importa recordar que as quotas foi um dos instrumentos introduzidos para eliminar os excedentes de leite.



Grupo Parlamentar

Do mesmo modo, e no âmbito dos acordos multilaterais e bilaterais da União Europeia verifica-se uma tendência para que a agricultura sirva como moeda de troca, criando oportunidade para a intensificação da produção do leite em países terceiros. Como ocorre, nas negociações do MERCOSUL.

Mas, também as circunstâncias políticas globais, como o embargo Russo, alteraram negativamente os comportamentos dos mercados.

O próprio Tribunal de Contas Europeu alertou para os perigos de uma excessiva liberalização do sector do leite, que pode implicar uma sobreprodução e o abandono da atividade agrícola em regiões mais desfavorecidas.

Neste sentido, é reconhecido que o sistema de quotas leiteiras foi vantajoso para Regiões desfavorecidas e ultraperiféricas com permanentes condicionalismos geográficos, onde se incluem a distância, a pequena dimensão e a dispersão geográfica.

Certo é, que a supressão deste sistema está a ter repercussões negativas sobre o rendimento dos Produtores de leite dos Açores, nas Indústrias transformadores e, genericamente, sobre a economia da Região.

Está a ocorrer uma continuada descida do preço do leite pago à produção e o aumento do preço dos principais fatores de produção, o que resulta numa diminuição do rendimento dos Produtores.



Grupo Parlamentar

Interessa ter presente que a bovinicultura de leite é a única produção agrícola que manifesta uma verdadeira dimensão multifuncional relevante nos Açores pelo seu importante papel social, onde se destaca a criação de emprego e a fixação de pessoas no meio rural, principalmente jovens.

Uma evidência que se acentua em ilhas ameaçadas pelo abandono humano e onde a atividade agrícola familiar encontra forte expressão na produção de leite.

Senhora Presidente da Assembleia

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente do Governo

Senhoras e Senhores Membros do Governo

Nos Açores a produção de leite e a sua transformação constituem um dos principais alicerces da economia Regional, suportando o surgimento de outras atividades económicas e permitindo atividades de complemento de rendimento a muitas famílias como é o caso da produção de carne de bovino.

Os Açores, com apenas 2% do território nacional já produzem mais de 30% do leite de Portugal o que representa uma proporção que ganha preocupação nacional.

Para além da produção as Indústrias transformadoras sedeadas na Região têm vindo a efectuar robustos investimentos na sua reestruturação e modernização, algumas superando a atual capacidade de produção de leite dos seus universos de recolha e transformação.



Grupo Parlamentar

Apesar de todas as limitações que se indicam ao regime de quotas leiteiras, ainda não surgiu nenhum sistema alternativo com igual opção de valorizar uma aproximação ao “preço justo”.

E o recente Observatório do Mercado do Leite Europeu é um meio de conhecimento que tem de servir para agir ao nível do Produtor e ao nível dos mercados.

Por isso, devem existir instrumentos de intervenção de modo a compensar o rendimento dos Produtores resultante da continuada descida do preço do leite, assim como mecanismos de regulação da oferta, principalmente em Regiões desfavorecidas e ultraperiféricas.

E esta especificidade está legislada. O artigo 349.º do Tratado certifica para uma base jurídica própria assente no Direito primário, sobre a qual se consolida um estatuto jurídico específico que suporta um “tratamento diferenciado”.

Nesta ótica o artigo 349.º do Tratado pode ser mais utilizado e dotar-se de alcance jurídico, institucional e político para a devida integração das RUP’s, refletindo as dinâmicas da solidariedade e da subsidiariedade.

Porém, não aceitamos alterações do POSEI por parte da Comissão que não sejam para reforçar a sua existência e pertinência, a sua aplicação, a sua amplitude e a sua dotação financeira.



Grupo Parlamentar

Por exemplo, por causa da livre produção de leite o POSEI pode consagrar um envelope financeiro complementar para o sector.

Importa afirmar que o regime de quotas é um mecanismo de política pública de controlo da oferta que possibilita, fundamentalmente, assegurar equidade entre Produtores e Estados-Membros.

Em especial, traduz-se num dispositivo de compensação, e, essencialmente, de coesão que reconhece as zonas vulneráveis como territórios também da União Europeia.

Por tudo isto, não se deve parar um sistema sem existir uma alternativa, nem muito menos se pode fazer experiências com um setor que contribui para o suporte do modelo social da União Europeia.

Minhas senhoras e meus senhores,

O tema das quotas leiteiras é um assunto de interesse regional, pelo que a resolução apresentada pelo PSD, para ser eficaz e eficiente, deve merecer a unanimidade deste Parlamento.

Disse

Horta Sala das Sessões, 16 de Abril de 2015

António Ventura